



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2252/2024

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2024.

Processo nº 0846675-74.2023.8.19.0002,
ajuizado por

Observa-se que para a presente ação foi emitido o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1030/2024 (Num. 109040991), elaborado em 21 de março de 2024, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico da Autora – **osteoporose**, à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, do medicamento **denosumabe 60mg** (Prolia®), assim como foi sugerida avaliação médica quanto ao uso dos medicamentos padronizados.

Após emissão do parecer acima referido, foi acostado novo documento médico (Num. 123306814 - Págs. 1 e 2), da Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes (SMS de Silva Jardim), assinado por _____, em 23 de maio de 2024, com conteúdo que reitera as informações já analisadas, não havendo mudança em quadro clínico e plano terapêutico, e tampouco responde sobre a possibilidade de uso dos demais medicamentos padronizados pelo SUS para o manejo da osteoporose. Assim, cabe esclarecer que não se pode garantir que foram esgotadas todas as opções terapêuticas fornecidas pelo SUS.

Diante do exposto, não havendo novas informações a serem abordadas por este Núcleo, reitera-se o disposto no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1030/2024 (Num. 109040991).

É o parecer.

Ao 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS

Farmacêutica
CRF- RJ 6485
Mat. 50133977

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02